

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Goiânia, 03 de abril de 2019.

À

PNEUS VIA NOBRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, com sede na Av. Mutirão, n.2929, Qd. J19, Lt. 12E, Setor Marista, CEP: 74150-340, Goiânia – Goiás.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, vem, por meio da presente, notificá-los da **RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos da **Cláusula Nona, 9.3.2**, do contrato celebrado entre as partes, para a prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota própria, incluindo o fornecimento de peças, lanternagem, pinturas e acessórios essenciais, atendendo as necessidades do **Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime**, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 004/2014-SES-GO.

Ressalta-se que de acordo com a Cláusula Nona do instrumento contratual acima destacado a rescisão contratual está devidamente prevista. Colecionamos a seguir:

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Assim, em atenção ao acima exposto, em face do desinteresse da CONTRATANTE em manter a aludida contratação, este Instituto, ora NOTIFICANTE, considerará RESCINDIDO o contrato de prestação de serviços, considerando o **prazo de 30 (trinta) dias** estipulado, a contar a partir da **data do recebimento** do presente documento.

Oportunamente, agradecemos os préstimos dos trabalhos realizados por esta valorosa prestadora enquanto o instrumento contratual esteve vigente. Todavia, com fulcro em permissivo contido na cláusula contratual acima descrita, consideramos o aludido Contrato **RESCINDIDO** de pleno direito, no prazo

estabelecido, e para tanto firmamos e encaminhamos a presente notificação/comunicação, conforme avençado no contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,



Bruno Pereira Figueiredo
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH

